



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento de propostas de preços, documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 170/2017** e Junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 686013**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)** destinados à **alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 27 dias de outubro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 11 de outubro de 2017, documento SEI nº 1167392 para apresentar amostras referente aos itens: 36 e 48 cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 20 de outubro de 2017,** o Pregoeiro procede ao julgamento: Considerando o Memorando SEI Nº 1177045/2017 - SED.UAD.ASU, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes: **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, referente aos item 36 e 48, documentos SEI nº 1177041, 1177034 e 1177037, o Pregoeiro fez o julgamento: **ITEM 36 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$4,69. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 48 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$3,91. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 11 de outubro de 2017, documento SEI nº 1167392 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de outubro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 01 – LEANDRO FRANCISO DE SOUZA & CIA LTDA ME**, no valor unitário de R\$2,95. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **GILSON NEVES RAMOS - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – LUCAS VALENTE MACIEL - EPP**, no valor unitário de R\$2,43. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LEANDRO FRANCISO DE SOUZA & CIA LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 03 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$1,15. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao

subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 04 – LUCAS VALENTE MACIEL - EPP**, no valor unitário de R\$1,81. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **GILSON NEVES RAMOS - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 05 – LUCAS VALENTE MACIEL - EPP**, no valor unitário de R\$1,69. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 06 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$5,40. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 07 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$3,91. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 10 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$1,78. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 13 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$0,98. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 23 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$3,04. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 24 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$4,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 25 – NEW WAY COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,50. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do

exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 26 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$1,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 27 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$1,64. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 29 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$1,01. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 30 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$1,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 38 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$1,29. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 39 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$1,04. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 41 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$3,91. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017 cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Considerando que o arrematante já obteve aprovação das amostras apresentadas ao item 48. Considerando que, o subitem 11.6.1 do edital dispõe: "*No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota*". Deste modo, a empresa foi declarada vencedora por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 42 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$2,24. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Deste modo, sendo declarada vencedora. **ITEM 43 – LEANDRO FRANCISO DE SOUZA & CIA LTDA ME**, no valor unitário de R\$4,50. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara desclassificada. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04

(quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 44 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$17,49. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 45 – LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA ME**, no valor unitário de R\$1,20. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. Diante do fato, da empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** ter sido vencedora do **ITEM 39 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 46 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim, para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 46 ajustada no valor unitário de R\$1,04**. Conforme estabelece o item 10.16.1, convoca-se a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. Diante do fato, da empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** ter sido vencedora do **ITEM 42 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 49 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 49 ajustada no valor unitário de R\$2,24**. Conforme estabelece o item 10.16.1, convoca-se a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 25, 43 e 45 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 27/10/2017, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 27/10/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1198608** e o código CRC **3421EA31**.

